

BISA
Rep.
DUEB
DIGU
DAF
DICONI
Secom
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022
Realizada em 05/10/2022

PROPOSTA

Nº 09 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 58/2022

Assunto: Processo N.º39/62 **Titular do Processo:** CARLOS MANUEL MARTINS CORREIA
Requerimento N.º :8593/21
Requerente: CARLOS MANUEL MARTINS CORREIA
Local: LARGO DA QUINTA DO MEIO, N.º 16 ANTERIOR QUINTA DO MEIO
MORADIA 44
Freguesia: SADO

O Técnico: RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

Data:20/12/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 73/18, através do presente processo de obras.

A proposta admitida, respeita a uma moradia unifamiliar, situada no Largo da Quinta do Meio nº16 Santas, Freguesia do Sado.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- Alteração de cor da fachada;
- Alteração da cor dos materiais do sistema de drenagem pluvial;
- Colocação do sistema de drenagem pluvial, constituído por caleiras e tubos de queda no alçado principal;
- Aumento do tamanho do vão do 2.º piso na fachada posterior;
- Saída de águas pluviais para a via pública, situada no muro posterior;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face á regulamentação técnica aplicável.


Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

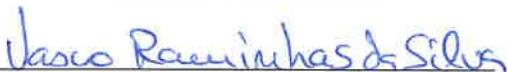
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

